

## **CONSEQUÊNCIAS DA EXCLUSÃO/ CANCELAMENTO A PEDIDO DO BENEFICIÁRIO**

Em atendimento ao disposto na Resolução Normativa nº 412 da Agência Nacional de Saúde-ANS, no Art. 17 *“As informações de que trata o artigo 15 desta RN serão divulgadas pela ANS em seu sítio institucional na internet e deverão ser disponibilizadas pelas Operadoras e Administradoras de benefícios nos respectivos sítios na internet, em campo específico que permita a fácil visualização pelos beneficiários”*.

### **EXCLUSÃO A PEDIDO DO BENEFICIÁRIO TITULAR DE PLANO COLETIVO**

Prezado(a) beneficiário(a), seguem esclarecimentos e consequências decorrentes da exclusão do plano de saúde.

- A solicitação de exclusão de beneficiário têm efeito imediato e caráter irrevogável, a partir da ciência da operadora ou administradora de benefícios. A reativação em caso de arrependimento não será possível;
- É proibida a utilização do plano de saúde após o cancelamento do contrato, **MESMO PARA OS CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.**
- As guias de atendimento em seu poder não poderão ser utilizadas a partir deste momento, mesmo que o procedimento tenha sido agendado ou autorizado previamente pela operadora;
- É devido o pagamento de:
  - o Quaisquer atendimentos realizados a partir da solicitação de cancelamento ou exclusão, inclusive nos casos de urgência ou emergência;
  - o Mensalidades já vencidas e/ou eventuais coparticipações devidas, pela utilização de serviços já realizados, ou, quando se tratar de plano em custo operacional, das despesas referente aos serviços já executados pelo beneficiário.
- A exclusão do titular também implicará na exclusão dos dependentes;
- Perda imediata do direito aos serviços adicionais ao plano de saúde como: período de remissão (BFSC ou FEA), pecúlio, proteção familiar, vida em grupo e garantia funeral, quando contratado;
- Perda do direito ao exercício de manutenção do plano na condição de ex-empregado em caso demissão ou aposentadoria, previsto nos artigos 30 e 31 da

Lei 9656 e Resolução Normativa nº 279;

- Eventual ingresso em novo plano de saúde, caso não tenha sido este o motivo do cancelamento, implicará:
  - o No cumprimento de novos períodos de carência;
  - o Perda do direito ao exercício da portabilidade de carências (quando aplicável)
  - o No preenchimento de nova declaração de saúde e cumprimento de cobertura parcial temporária (CPT) em caso de doença ou lesão preexistente;
  - o Condições atualizadas para novas vendas: novos preços, faixa etária, mecanismos de regulação, etc.

### **EXCLUSÃO A PEDIDO DO BENEFICIÁRIO TITULAR DE PLANO INDIVIDUAL/ FAMILIAR**

Prezado(a) beneficiário(a), cumpre-nos prestar esclarecimentos sobre as consequências do cancelamento do contrato ou exclusão de beneficiários do plano de saúde.

- A solicitação de cancelamento do contrato ou exclusão de beneficiário têm efeito imediato e caráter irrevogável, a partir da ciência da operadora. Portanto, a reativação em caso de arrependimento não será possível;
- É proibida a utilização do plano de saúde após o cancelamento do contrato, **MESMO PARA OS CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA;**
- As guias de atendimento em seu poder não poderão ser utilizadas a partir deste momento, mesmo que o procedimento tenha sido agendado ou autorizado previamente pela operadora;
- É dever do responsável financeiro o pagamento de:
  - o Mensalidades não pagas e/ou coparticipações devidas pela utilização de serviços já realizados;
  - o Quaisquer atendimentos realizados a partir da solicitação de cancelamento ou exclusão, inclusive nos casos de urgência ou emergência;
  - o Multa rescisória, se o cancelamento do contrato ocorrer antes da vigência mínima de 12 meses, observada a data de contratação na proposta.
- A exclusão do beneficiário titular do contrato individual ou familiar regulamentado ou adaptado não extingue o contrato, sendo assegurado aos dependentes já inscritos com capacidade civil, o direito à manutenção do contrato, com a assunção das obrigações decorrentes;
- Perda imediata do direito aos serviços adicionais ao plano de saúde como: período de remissão (BFSC ou FEA), pecúlio, proteção familiar, vida em grupo e garantia funeral, quando contratado;

- Eventual ingresso em novo plano de saúde, caso não tenha sido este o motivo do cancelamento, implicará:
  - o No cumprimento de novos períodos de carência;
  - o Perda do direito ao exercício da portabilidade de carências (quando aplicável);
  - o No preenchimento de nova declaração de saúde e cumprimento de cobertura parcial temporária (CPT) em caso de doença ou lesão preexistente;
  - o Condições atualizadas para novas vendas: novos preços, faixa etária, mecanismos de regulação, etc.